

DECRETO Nº 9.871
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 8.758, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DA LICENÇA - PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao artigo 3º do Decreto nº 8.758, de 21 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“**IV** – servidores ativos no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e servidores públicos inativos com última atividade na Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 3º do Decreto nº 8.758, de 21 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“§ 4º O pagamento aos servidores mencionados no inciso IV independe de requerimento para reconhecimento de prioridade, desde que existente disponibilidade orçamentária dos recursos exclusivos da Secretaria Municipal de Educação, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento